



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 2344, DE 06 DE ABRIL DE 2022

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2.144, de 03 de abril de 2020,

RESOLVE:

Estabelecer metodologia padrão para determinação do percentual de ressarcimento pelo uso da infraestrutura institucional em projetos ANP, PETROBRÁS e outros, no âmbito da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), revisada para o ano de 2022.

Art. 1. O percentual de ressarcimento pelo uso da infraestrutura institucional a ser solicitado em projetos ANP, PETROBRÁS e outros será calculado de acordo com a metodologia apresentada no anexo 1 e 2.

Art. 2. A metodologia será revisada e atualizada no primeiro semestre de cada exercício, e se necessário, a qualquer tempo.

Belo Horizonte, 06 de abril de 2022.

MAURÍCIO FREIRE GARCIA
Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento da UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Freire Garcia, Pró-reitor(a)**, em 06/04/2022, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1365412** e o código CRC **E473259F**.

Referência: Processo nº 23072.219722/2022-10

SEI nº 1365412